



PROCESSO N.º 51/12
54/12

PROTOCOLO N.º 10.221.922-8
10.128.574-0

PARECER CEE/CEIF N.º 09/12

APROVADO EM 11/09/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADAS/MUNICÍPIOS: ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUCIANO AMBROZINI – ENSINO FUNDAMENTAL - MARUMBI e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NICON KOPKO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORAS: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO e SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino, jurisdicionadas aos NREs de Apucarana e Campo Mourão solicitam renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	NRE	RES. AUTORIZAÇÃO OU RENOV. AUTORIZAÇÃO
Processo n.º 51/12 Of. 1748/11	Escola Mun. Padre Luciano Ambrosini – E.F	Marumbi	Apucarana	Resol. n.º 2420/07 Prazo 04 (quatro) anos, a partir do início de 2006
Proc. n.º 54/12 Of. 1743/11	Escola Mun. Prof.º Nicon Kopko – E.I.E.F	Campo Mourão	Campo Mourão	Resol. 3811/06 Prazo 04 (quatro) anos, a partir do início de 2006



PROCESSO N.º 51/12 e 54/12

1.1 Justificativa

As instituições de ensino justificam a oferta do Ensino Fundamental – Fase I em continuidade ao processo de alfabetização iniciado com o Programa Paraná Alfabetizado e por haver demanda de jovens, adultos e idosos trabalhadores que não tiveram o acesso ou continuidade à escolarização.

1.2 Dados Gerais do Curso

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Da Instituição de Ensino

As instituições de ensino elencadas no quadro inicial anexaram ao processo a descrição das instalações físicas e materiais, necessários para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Constam dos Processos:

- a relação dos recursos humanos disponíveis, os quais são habilitados para a função indicada;
- condições e espaços dos imóveis;
- a relação de mobiliário e equipamentos condizentes com a oferta;
- parecer de análise da Proposta Pedagógica e ato de aprovação do Regimento Escolar
- acervo bibliográfico, compatível ao curso;
- certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- laudo da Vigilância Sanitária;
- ações realizadas no plano de formação continuada promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação;
- comprovantes de regularidade dos Relatórios Finais;
- procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos;



PROCESSO N.º 51/12 e 54/12

1.4 Avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental – Fase I realizada pela SEED/PR.

A sistematização da avaliação e resultados estão anexados aos processos, desenvolveu-se nas escolas municipais que ofertam EJA – Fase I, por meio de aplicação de dois instrumentos : Educando e Escola, são nominados como respondentes: educandos matriculados nas escolas e diretores, equipe pedagógica, pessoal administrativo, serviços gerais e representantes da comunidade escolar.

1.5 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular em duas etapas de 600 horas cada, sendo necessárias 38 semanas para cumprimento da carga horária de cada etapa, perfazendo a carga horária mínima de 1200 horas.

Matrizes Curriculares

Escola Municipal Padre Luciano Ambrozini – E.F

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
ENSINO FUNDAMENTAL					
EJA – FASE I					
Estabelecimento: Escola Municipal Pe. Luciano Ambrozini – Ensino Fundamental					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Marumbi					
Município: Marumbi			N.R.E. Apucarana		
Ano de Implantação: 2006			Forma: Simultânea		
Carga Horária total do curso: 1200 Horas					
Módulo: 20 semanas			Modalidade: Presencial		
Áreas de Conhecimento	Total de Horas	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Língua Portuguesa	480	120	120	120	120
Matemática	480	120	120	120	120
Estudos da Sociedade e da Natureza	240	60	60	60	60
Total Geral de Horas	1200	300	300	300	300



PROCESSO N.º 51/12 e 54/12

Escola Municipal Professor Nicon Kopko – E.I.E.F

Matriz Curricular do Curso para Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Municipal Professor Nicon Kopko – E.I.E.F.					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Campo Mourão					
Localidade: Campo Mourão			NRE: Campo Mourão		
Ano de Implantação: 2006					
Forma: Simultânea					
Áreas do Conhecimento	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	TOTAL HORAS
Língua Portuguesa					
Matemática	300	300	300	300	1200
Estudos da Sociedade e da Natureza					
Total Geral	300	300	300	300	1200
Total Geral em horas: 1200 Horas/relógio					



PROCESSO N.º 51/12 e 54/12

1.4.Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED e Parecer DEB/CEJA, manifestam-se favoravelmente a renovação da autorização dos cursos.

1.5 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Apucarana e Campo Mourão, integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

2. Mérito

Os protocolados, ora em análise, tratam de pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, mantidas pelo Poder Público Municipal.

As Escolas Municipais Padre Luciano Ambrozini e Professor Nicon Kopko, não estão credenciadas ao Sistema Estadual de Ensino.

O Corpo de Bombeiros no seu relatório solicitou que sejam feitos alguns reparos para as escolas se adequarem ao Projeto de Prevenção de Incêndios, nesse sentido, o Prefeito Municipal de Marumbi apresentou às folhas 181 declaração comprometendo-se em atender o exigido na Escola Padre Luciano Ambrozini.

Quanto a sistematização dos resultados da avaliação da proposta pedagógica do Ensino Fundamental – Fase I, verifica-se que foram avaliadas 494 (quatrocentas e noventa e quatro) escolas municipais que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos, abrangendo 370 (trezentos e setenta) municípios, com data previamente divulgada. A aplicação da avaliação deu-se por meio de dois instrumentos: 13037 (treze mil e trinta e sete) respondentes do instrumento – Educando e 2.289 (dois mil e duzentos e oitenta e nove) respondentes do instrumento – Escola. Foram organizados por questões que revelaram:



PROCESSO N.º 51/12 e 54/12

- a) opinião dos alunos sobre seu próprio processo de aprendizagem;
- b) qualidade dos recursos materiais e didáticos disponíveis;
- c) forma de planejamento coletivo;
- d) avaliação do professores e funcionários sobre o processo do trabalho;
- e) formas de gestão
- f) relatório de número de matrículas, evasão e concluintes.
- As respostas foram registradas em cartão-resposta, processadas pela CELEPAR, que produziu os relatórios estatísticos em percentuais por questão, categoria e por instituição de ensino.

Ademais, as Comissões de Verificação, DEB/CEJA/SEED e CEF/SEED, manifestaram-se favoravelmente à renovação de autorização do Ensino Fundamental – Fase I.

II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, nas instituições de ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal, relacionadas a seguir:

PROCESSO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER	OFERTA AUTORIZADA
Processo n.º 51/12	Escola Mun. Padre Luciano Ambrozini – E.F	Marumbi	CEF/SEED 2963/11	Início de 2010 a 31/12/2013
54/12	Escola Mun. Prof.º Nikon Kopko – E.I.E.F	Campo Mourão	DEB/CEJA/SEED 289/11	Início de 2010 a 31/12/2013

O pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.

A SEED deverá providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino das escolas Municipais Padre Luciano Ambrozini, de Marumbi e Nikon Kopko, de Campo Mourão em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 51/12 e 54/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto das Relatorias.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE